

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9/2022-00001-SRP/FME.

FINALIDADE: Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo/ reequilíbrio econômico, do contrato nº 2022104/FME, processo TIPO PREGÃO ELETRONICO, referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO – PA.

CONTRATADA: J B COMECIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.821.348/0001-52.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 1º **TERMO ADITIVO** do contrato nº **2022104/FME** o presente termo aditivo, objetiva a ALTERAÇÃO CONTRAUAL NO VALOR DE 73.466,80 (SETENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), nos termos do Art. 65, inciso II, ALINEA “d” da lei Federal nº 8.666/93, PASSANDO A TER O CONTRATO A TER O VALOR GERAL DE 733.781,50 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização do 1º termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (na qualidade de ordenadora de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 20 de setembro de 2022.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022